

MELHOR ORIGINAL DISPONÍVEL

PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR — 48 — 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 215

São Paulo

terça-feira, 11 de novembro de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 26.202, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Alçada Criminal, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.256.213,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e treze cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de novembro de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
05	Tribunal de Alçada Criminal		
05.01	Tribunal de Alçada Criminal		
3.1.2.0	Material de Consumo	452.030,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	27.703,00	
	Subtotal	479.733,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	776.480,00	
	Subtotal	776.480,00	
	TOTAL	1.256.213,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Distribuição da Justiça Criminal			
02.04.014.2.007	413.300,00		413.300,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
02.04.014.2.004	50.368,00	482.480,00	532.848,00
Manutenção de Próprios			
02.04.014.2.005		250.000,00	250.000,00
Processamento de Dados			
02.04.014.2.006	16.065,00	44.000,00	60.065,00
TOTAIS	479.733,00	776.480,00	1.256.213,00

Redução			
05	Tribunal de Alçada Criminal		
05.01	Tribunal de Alçada Criminal		
3.1.2.0	Material de Consumo	316.300,00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	17.418,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	921.511,00	
3.1.3.2	Despesas de Exercícios Anteriores	675,00	
	Subtotal	1.255.904,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Financ.	309,00	
	Subtotal	309,00	
	TOTAL	1.256.213,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Distribuição da Justiça Criminal			
02.04.014.2.007	18.023,00		18.023,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
02.04.014.2.004	41,00		41,00
Manutenção de Próprios			
02.04.014.2.005	999.291,00	309,00	999.600,00
Processamento de Dados			
02.04.014.2.006	238.549,00		238.549,00
TOTAIS	1.255.904,00	309,00	1.256.213,00

DECRETO N.º 26.203, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Executiva da Habitação do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos federais — convênio MDU (SG) n.º 22/85, nos termos do inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de novembro de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.13	Secretaria Executiva da Habitação		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	4.200.000,00	
	Subtotal	4.200.000,00	
	TOTAL	4.200.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Programa de Desenvolvimento Habitacional			
10.57.316.2.776	4.200.000,00		4.200.000,00
TOTAIS	4.200.000,00		4.200.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.13	Administração Direta		
	Secretaria Executiva da Habitação		
	TOTAL	4.200.000,00	
	4.º Quota	4.200.000,00	

DECRETO N.º 26.204, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de novembro de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
08	Secretaria da Educação		
08.06	Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP		
3.1.2.0	Material de Consumo	16.000.000,00	
	Subtotal	16.000.000,00	
	TOTAL	16.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ensino de 1.ª a 8.ª Série			
08.42.188.2.060	16.000.000,00		16.000.000,00
TOTAIS	16.000.000,00		16.000.000,00

08.07	Coordenadoria de Ensino do Interior		
3.1.2.0	Material de Consumo	17.000.000,00	
	Subtotal	17.000.000,00	
	TOTAL	17.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ensino de 1.ª a 8.ª Série			
08.42.188.2.060	17.000.000,00		17.000.000,00
TOTAIS	17.000.000,00		17.000.000,00

Redução			
08	Secretaria da Educação		
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	25.000.000,00	
3.2.2.3	Transferências a Municípios	8.000.000,00	
	Subtotal	33.000.000,00	
	TOTAL	33.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação e Administração Geral Pasta			
08.07.021.2.053	33.000.000,00		33.000.000,00
TOTAIS	33.000.000,00		33.000.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
08	Secretaria da Educação		
08.06	Administração Direta		
	Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP		
	TOTAL	16.000.000,00	
	4.º Quota	16.000.000,00	

08.07	Administração Direta		
	Coordenadoria de Ensino do Interior		
	TOTAL	17.000.000,00	
	4.º Quota	17.000.000,00	

Redução			
08	Secretaria da Educação		
08.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	33.000.000,00	
	4.º Quota	33.000.000,00	

DECRETO N.º 26.205, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 4.173.000,00 (quatro milhões, cento e setenta e três mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos federais — Convênio MDU (GM) n.º 100/86, nos termos do inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de novembro de 1986.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 11 de novembro — Terça-feira

Viagem a Recife (PE)

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	4	Concursos	25
Universidades	17	Assembleia Legislativa	35
Ministério Público	19	Diário dos Municípios	43
Tribunal de Contas	20	Prefeituras	43
Editais	25	Boletim Federal	44